

PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS

Anexo I

Parâmetros para realização do Trabalho Social para instalação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água ou de Barreiros

1. Descrição do Projeto

1.1 Título do Projeto:

Trabalho Social e fiscalização para utilização de sistemas coletivos de abastecimento de água ou de barreiros do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “Água para Todos”.

1.2 Objeto:

Habilitar comunidades rurais para o adequado uso dos sistemas coletivos de abastecimento de água ou de barreiros no âmbito do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água – Água para Todos.

1.3 Contextualização

O Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “Água para Todos” tem como objetivo promover a universalização do acesso à água, tanto para consumo humano quanto para a produção agrícola e alimentar, para as famílias em situação de vulnerabilidade social que vivem em comunidades rurais permitindo o pleno desenvolvimento humano e a segurança alimentar e nutricional. Foi instituído por meio do Decreto nº 7.535, de

26 de julho de 2011, sendo concebido e aprovado no âmbito do Plano Brasil Sem Miséria, regido pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

O Programa observará a priorização da população em situação de extrema pobreza e a articulação das ações promovidas pelos diversos órgãos e instituições federais nas áreas de segurança alimentar e nutricional, infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água, regulação do uso da água e saúde e meio ambiente. Todas as ações devem atender às orientações emanadas pela Secretaria de Desenvolvimento Regional do Ministério da Integração Nacional – SDR/MI.

O presente Termo de Referência estabelece orientações para a execução do trabalho social que envolve a implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água ou de barreiros em comunidades rurais, bem como os trabalhos de avaliação posterior à implantação. Este trabalho resultará na confirmação das famílias beneficiárias, com base nos critérios aprovados pelo MI.

1.4 Objetivo

O objetivo deste documento é estabelecer parâmetros para o trabalho social, vinculado à implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água ou barreiros em comunidades rurais, que também inclui a fiscalização da instalação e o levantamento de dados e a manutenção de base de dados georreferenciada com informações do Programa, no âmbito do Programa Água para Todos.

2. Beneficiários

As famílias a serem atendidas com os sistemas coletivos de abastecimento de água ou de barreiros deverão possuir perfil compatível com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil sem Miséria e do Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água- “ÁGUA PARA TODOS”, nos termos do Decreto no 7.535, de 26 de Julho de 2011.

3. Territorialização

A territorialização, que poderá ser realizada após a celebração do convênio ou termo de compromisso, desde que conste no Plano de Trabalho como meta, etapa ou fase, é a indicação precisa dos locais, por meio de sistema de posicionamento global – GPS, nos municípios, onde o convenente irá executar obras ou instalar equipamentos, respeitando as orientações deste documento, bem como respeitando as indicações de municípios dos Comitês Gestores Estaduais. É importante relatar que a territorialização faz parte do trabalho social.

4. Produtos e especificações técnicas

No trabalho social é essencial o envolvimento da comunidade, o que exige parcerias com entidades da sociedade civil organizada, como igrejas, pastorais, associações de bairro ou trabalhadores etc. Esse trabalho perpassa todo o período de implementação dos sistemas simplificados de abastecimento de água ou barreiros nas comunidades rurais, até a avaliação final.

Para atender tais necessidades, os profissionais do trabalho social deverão comprovar experiência em organização e mobilização social e ter nível superior, com formação regular ou complementar em formas associativas de organização comunitária, comprovada por certificados de cursos, e experiência atestada pelos contratantes. Tais profissionais devem estar preparados, ainda, para garantir a transparência das ações.

4.1 Produtos esperados

Para atingir aos objetivos do trabalho social que envolvem a instalação dos sistemas simplificados de abastecimento de água ou de barreiros, é necessário garantir, no mínimo:

- **Implantação dos comitês municipais**
- **Constituição das comissões comunitárias**
- **Identificação dos beneficiários, o que inclui a territorialização**

- **Oficina dos beneficiários**
- **Fiscalização da instalação dos sistemas ou dos barreiros**

4.2 ESPECIFICAÇÕES DAS ETAPAS DO TRABALHO SOCIAL

4.2.1 Implantação dos comitês municipais¹

Os comitês municipais são formados a partir do trabalho social que é anterior à execução dos serviços de implementação dos sistemas simplificados ou dos barreiros.

A implementação dos comitês municipais devem ter, no mínimo três momentos: apresentação do programa e do papel do comitê; instalação do comitê; indicação dos beneficiários.

O início da implementação acontecerá com reuniões de sensibilização e mobilização de representantes da sociedade civil e do poder público municipal, visando garantir a participação comunitária no Programa Água para Todos.

Sempre que possível, o comitê municipal já deve ser instalado na reunião de apresentação do Programa, para que acompanhe a equipe do trabalho social desde o início.

Na primeira reunião é necessário um levantamento para avaliar se algum comitê já existente no município pode ser aproveitado, desde que sejam garantidas as condições de plena participação comunitária nas definições do comitê.

Também é necessário que durante a apresentação sejam explicitados os seguintes papéis do comitê municipal:

- Auxiliar na seleção das comunidades beneficiadas com os sistemas coletivos de abastecimento de água ou com os barreiros, seguindo os critérios estabelecidos pelo Programa;

¹ Nos casos em que na unidade da federação, onde serão instalados os sistemas coletivos de abastecimento de água ou os barreiros, o conveniente puder comprovar experiência em programas, projetos ou ações governamentais com os mesmos fins do Programa Água para Todos, os signatários poderão ser dispensados de criar comitês gestores municipais e comissões comunitárias, desde que atendam aos requisitos previstos no Manual Operacional do Programa Água Para Todos, mediante justificativa técnica a ser analisada por este Ministério.

- Promover reuniões nas comunidades selecionadas;
- Acompanhar o processo de cadastramento e seleção das famílias (sempre de acordo com os critérios do Programa);
- Auxiliar na mobilização e organização das oficinas que serão realizadas com os beneficiários;
- Acompanhar a execução do Programa no município;
- Acompanhar o Programa antes, durante e depois da instalação dos sistemas simplificados;
- Registrar as reuniões em ata própria do Comitê.

Ainda na instalação do comitê municipal devem ser abordados os seguintes itens:

- O contexto que envolveu a criação do Programa Água para Todos
- A metodologia de execução das ações do Programa;
- A tecnologia dos sistemas simplificados de abastecimento de água ou dos barreiros.

Após os membros do comitê estarem familiarizados com o programa e com suas atribuições a equipe responsável pelo trabalho social deve apresentar os critérios para seleção das comunidades definidos pelo Programa Água para Todos.

A partir desse momento os membros do comitê devem indicar as comunidades que atendem os requisitos e consensuar a ordem de atendimento das comunidades. A definição da ordem de atendimento das comunidades do município deve levar em conta a concentração da demanda e as facilidades logísticas. As decisões cabem ao colegiado do comitê, mas é dever das equipes de trabalho social auxiliá-las na tomada de decisão, contribuindo com conhecimentos técnicos sobre a metodologia do programa e auxiliando na resolução dos problemas que surgirem durante as discussões. Todas as reuniões do comitê devem ser registradas em atas assinadas por todos os participantes, devendo estes documentos ser apresentados posteriormente pelo convenente/ente beneficiário ao concedente/unidade gestora.

4.2.2 Comissões comunitárias²

Uma vez identificadas às comunidades que serão atendidas a equipe responsável pelo trabalho social deve, contando com a colaboração do comitê municipal, fomentar a criação desses locais de comissões comunitárias.

As comissões comunitárias serão compostas por moradores da área e auxiliarão na identificação das famílias que atendem aos critérios do Programa.

São atribuições das comissões comunitárias:

- Receber e orientar a equipe técnica na visita das famílias para validação dos requisitos estabelecidos pelo programa;
- Ajudar na mobilização e realização das capacitações, reuniões, encontros e visitas de monitoramento na comunidade;
- Identificar pessoas na comunidade que poderão ser contratadas para o processo de instalação das cisternas;
- Auxiliar na mobilização e organização das famílias.

4.2.3 Identificação dos beneficiários

Com base na indicação das comissões comunitárias deve ser realizado o cadastramento das famílias, para o caso dos sistemas. Nesse caso, a equipe responsável pelo trabalho social deve validar se as famílias indicadas atendem os critérios estabelecidos pelo Programa, localização na área rural, se ao menos 40% (quarenta por cento) das famílias possuem renda *per capita* familiar de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou vivem

² Nos casos em que na unidade da federação, onde serão instalados os sistemas coletivos de abastecimento de água ou barreiros, o conveniente puder comprovar experiência em programas, projetos ou ações governamentais com os mesmos fins do Programa Água para Todos, os signatários poderão ser dispensados de criar comitês gestores municipais e comissões comunitárias, desde que atendam aos requisitos previstos no Manual Operacional do Programa Água Para Todos, mediante justificativa técnica a ser analisada por este Ministério.

exclusivamente de renda previdenciária e se a comunidade possui acesso à água para consumo humano em quantidade e qualidade satisfatórias.

Já para os casos dos barreiros – também a ser implementados apenas em áreas rurais – ao menos cinco famílias, em um raio de cinco quilômetros da obra, devem possuir renda *per capita* de até R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) ou viverem de renda exclusivamente previdenciária.

Adicionalmente, para cada família a ser beneficiada por sistemas, deve ser preenchido um formulário de cadastramento. Já no caso dos barreiros, o formulário deve ser preenchido apenas para as famílias que possuam até o teto da renda estabelecida. Os formulários a serem preenchidos devem conter, no mínimo, todas as informações solicitadas no Manual Operacional dos Objetos Padronizados do Programa Água para Todos, disponível em <http://www.integracao.gov.br/agua-para-todos>.

É necessário destacar, ainda, que caso o sistema tenha pontos para acesso a escolas, postos de saúde ou outras estruturas previstas no Manual Operacional do Programa, a partir da data da publicação deste parâmetro, a instituição beneficiada deverá ser identificada pelo preenchimento da “Ficha de cadastro de escolas e postos de saúde”, disponível em: http://www.integracao.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=b1825081-fb0f-4fa8-abac-49ca17f26524&groupId=10157.

Uma vez identificado pelo técnico de campo que as famílias ou a comunidade não possuem os pré-requisitos estabelecidos pelo Programa Água para Todos, é dever da equipe social relatar e fundamentar a constatação para que não seja realizada a implementação dos sistemas coletivos de abastecimento de água ou dos barreiros. Neste caso as equipes devem buscar nova indicação de localidade atendendo o rito anterior.

Também é indicado que as condições naturais da comunidade sejam avaliadas para se verificar a viabilidade da instalação das tecnologias, pois mesmo que a comunidade possua as condições sociais, podem haver limitações técnicas para a implementação dos sistemas e dos barreiros. Logo, antes da confirmação do atendimento das comunidades, é importante que seja realizado um levantamento técnico.

No caso de identificação de famílias com perfil, mas ainda não cadastradas no CadÚnico, é preciso garantir a inclusão dessa família no cadastro, sendo responsabilidade do ente beneficiário oficializar ao responsável municipal para que este tome as providências cabíveis. Esse processo, denominado busca ativa, visa incluir tais famílias na rede de promoção e proteção social, o que inclui o acesso à água. Atualmente, as prefeituras têm condições de fazer a inclusão em até 48 horas e é obrigação do conveniente/ente beneficiário, por meio de suas equipes do trabalho social, viabilizar, junto à Prefeitura, o cadastramento das famílias.

4.2.4 Oficina dos beneficiários

Para os sistemas, todas as famílias selecionadas devem participar de uma oficina de apresentação do programa e de capacitação sobre o uso racional da água. Já para o caso dos barreiros, a oficina dos beneficiários será realizada para as famílias a ser diretamente atendidas por esta tecnologia. Para ambos os casos, é necessária a presença de ao menos um dos membros da família beneficiada. Essa etapa deve ter, no mínimo, quatro horas e incluir:

- Apresentação do Programa Água para Todos, inclusive os critérios de seleção dos beneficiários;
- Instruções sobre o uso adequado dos barreiros ou dos sistemas e, nesse caso, os principais agentes e formas de poluição da água dos sistemas;

Para cada oficina deve ser preenchido um formulário com os seguintes dados:

- Dados da oficina: data, horário, carga horária, local de realização, município e unidade da federação;
- Dados dos membros da equipe técnica que realizou a oficina: nome, CPF, RG, e assinatura;
- Dados dos participantes da oficina: Nome completo, CPF, RG e assinatura e, caso o participante não seja o responsável pela família, ele deverá também indicar o nome RG, CPF ou NIS do responsável;

4.2.5 Fiscalização da instalação dos sistemas ou dos barreiros

À conclusão da implementação dos sistemas ou dos barreiros os técnicos da equipe social devem:

- Confirmar o ponto georreferenciado de cada família atendida pelo sistema e das famílias com renda de até R\$ 140,00 per capita no raio de cinco quilômetros do barreiros que foram cadastradas;
- Fazer registro fotográfico das tecnologias (sistemas e barreiros);
- Providenciar a elaboração e a assinatura do termo de comprovação de atendimento e ou recebimento, conforme modelo estabelecido no Manual Operacional do Programa Água para Todos.
- Avaliar o nível de satisfação das comunidades, a adoção das boas práticas repassadas na oficina de capacitação e, nos casos dos sistemas, o envolvimento do beneficiário na sua manutenção.

4.2.6 Manutenção de base de dados

É aconselhável que os entes beneficiários realizem a coleta de informações com dispositivos eletrônicos móveis, com GPS nativo, e com recursos fotográficos, e recomenda-se que as informações levantadas sejam mantidas em base de dados georreferenciadas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Período estipulado no plano de trabalho do convênio ou termo de compromisso, ou instrumento congênere.

6. RECURSOS FINANCEIROS³

Salientamos que o valor por família foi obtido com base nas licitações realizadas pela CODEVASF e o quadro abaixo é uma memória de cálculo ilustrativa, não impedindo que o executor realize adaptações desde que não seja ultrapassado o valor máximo indicado neste item.

Item	Valor por Família Atendida
Profissional de Ação Social	47,95
Técnico de Campo	62,8
Despesas com Viagem - Ação Social	1,56
Despesas com Viagem - Técnico de Campo	3,09
Locação de Veículos	157,17
Oficina	103,25
Locação de Equipamentos	14,47
	390,29

Para a realização do trabalho social o conveniente disporá, então, de até R\$ 390,29 (trezentos e noventa reais e vinte e nove centavos), por família atendida com o sistema coletivo de abastecimento de água ou por barreiro.

³ Caso durante a implementação algum ente subnacional dispenda recursos superiores aos valores referenciais indicados neste item ou superior ao montante repassado pela SDR/MI para a respectiva meta, etapa ou fase, o conveniente/ente beneficiário deverá arcar com o montante que exceda, após aprovação da SDR/MI.